



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIA Nº 6/TM, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Institui o Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, alínea h, da Lei nº 2.180/54 e considerando:

- o art. 155 da Lei nº 2.180/54, que prevê, expressamente, que nos casos de matéria processual omissos na mencionada lei, serão observadas as disposições das leis de processo que estiverem em vigor;

- a permissão contida no parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 11.280/06, que autoriza os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- o contido no art. 193 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que entrará em vigor um ano após a data de sua publicação oficial), que estabelece que "Os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei";

- as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 11.419/06, que tratam da comunicação eletrônica dos atos oficiais;

- a necessidade de se proverem os meios que assegurem a razoável duração dos processos administrativos, insculpida no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e a essencial observância dos princípios da publicidade, da economicidade, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

- a incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, tornando mais célere e eficiente o desempenho da prestação jurisdicional; e

- as considerações da Comissão de Jurisprudência desta Corte Marítima, em Parecer datado de 15 de abril de 2014; resolve:

Art. 1º Instituir o Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM) como meio oficial de publicação dos atos relativos aos processos para julgamento de Acidentes e Fatos da Navegação e dos atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros do Tribunal Marítimo.

Art. 2º O e-DTM substituirá qualquer outro meio e publicação oficial, e estará disponível gratuitamente no portal do Tribunal Marítimo, no endereço eletrônico www.mar.mil.br/tm.

§ 1º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão feitas também no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais.

§ 2º O Tribunal Marítimo manterá a publicação no Diário Oficial da União (DOU) pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta Portaria.

§ 3º Durante o período supracitado, as publicações disponibilizadas no e-DTM não terão validade jurídica.

§ 4º Após o período referido no parágrafo 2º, o e-DTM estará definitivamente implantado e substituirá integralmente as publicações atualmente utilizadas.

§ 5º Na página do Tribunal Marítimo haverá um link de acesso ao e-DTM.

Art. 3º O e-DTM será composto de dois cadernos, sendo o primeiro para publicação dos atos relativos aos processos para julgamento de Acidentes e Fatos da Navegação e o segundo para os atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros do Tribunal Marítimo.

Art. 4º Os atos serão publicados, preferencialmente, em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 1º Para efeito desta Portaria são considerados atos relativos aos processos para julgamento de Acidentes e Fatos da Navegação entre outros, que demandem conhecimento de terceiros:

- I - despachos e decisões;
- II - notas de arquivamento;
- III - editais;
- IV - acordãos;
- V - pautas;
- VI - atas das sessões, de distribuição de processo e distribuição de recursos; e
- VII - portarias.

§ 2º Consideram-se atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros do Tribunal Marítimo, entre outros, que demandem conhecimento de terceiros, os atos realizados pela Divisão de Registros em processos administrativos de registros, averbações, cancelamentos e renovações (quando aplicáveis), referentes a:

- I - propriedade marítima;
- II - ônus;
- III - armador; e
- IV - pré-registro e Registro Especial Brasileiro (REB).

Art. 5º As edições do e-DTM serão assinadas digitalmente, obedecendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 6º Após a publicação do e-DTM, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação, devidamente identificada como "republicação".

Art. 7º O e-DTM poderá ser disponibilizado diariamente no portal do Tribunal Marítimo, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 8º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do e-DTM no portal do Tribunal Marítimo.

§ 1º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais dos casos previstos no § 1º do art. 2º serão contados com base na publicação impressa.

Art. 9º Ao Tribunal Marítimo são reservados os direitos autorais e de publicação do e-DTM.

Parágrafo único. O Tribunal Marítimo não se responsabilizará por problemas ou incorreções a que não tenha dado causa, oriundos da informação sobre o e-DTM prestada por terceiros.

Art. 10. Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação (TM-03.3) a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados do e-DTM, bem como a realização de cópias de segurança.

Art. 11. Ocorrendo a indisponibilidade de acesso ao e-DTM, ocasionada por problemas técnicos nos sítios do Tribunal Marítimo, com duração superior a 3 (três) horas, contínuas ou intercaladas, no período das 10 às 18 horas, o Presidente do Tribunal Marítimo, através de ato próprio divulgado no sítio do Tribunal Marítimo prorrogará os prazos processuais por mais um dia.

Art. 12. As publicações no e-DTM, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Marítimo.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente do Tribunal

CLAUDENIZ FERNANDES GUIMARÃES
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 17/SEPESD/SG, de 24 de março de 2016, publicada no DOU nº 60, de 30 de março de 2016, Seção 1, página 14, nos seguintes termos: onde se lê: "DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (IES)..., até o dia 8 de abril de 2016, ...", leia-se: "DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (IES)..., até o dia 23 de maio de 2016, ...".

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 16, DE 6 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da UFPI, no uso de suas atribuições legais, em exercício, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 04/2016-CCS/UFPI, de 24/02/2016, publicado na Seção 3, do DOU, de 29/02/2016 e considerando o Processo nº 23111.007238/2016-80; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professores Substitutos, com lotação no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta) horas semanais, na área de Enfermagem, habilitando os candidatos MARCELO DE MOURA CARVALHO (1º colocado), ANTONIO TIAGO DA SILVA SOUSA (2º colocado), ALINE RAQUEL DE SOUSA IBIAPINA (3ª colocada), RAQUEL VILANOVA ARAÚJO (4ª colocada), GENY ROSE CARDOSO COSTA (5ª colocada), AUGUSTO CÉZAR ANTUNES DE ARAÚJO FILHO (6º colocado), ANDREA MARIA DE SOUSA LOPES (7ª colocada), CARLA MANUELA SANTANA DIAS PENHA (8ª colocada) e INARA VIVIANE DE OLIVEIRA SENA (9ª colocada), classificando os dois primeiros colocados para contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ GALAN RIBEIRO
Em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 200, DE 4 DE ABRIL DE 2016

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2016, tendo em vista o disposto no item 13.2 do Edital nº. 07, de 12 de fevereiro de 2015, publicado no DOU nº. 31, de 13 de fevereiro de 2015 e o Memorando nº. 94/2016/DNSP/SGP, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 17 de abril de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 16, de 15 de abril de 2015, publicado no DOU nº. 72, de 16 de abril de 2015. (Processo nº. 23402.000145/2015-78)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

Nº 853 - 1. Alterar de FG-4 para FG-2 o código da Função Gratificada da Coordenadoria de Licitações do Campus Estância/IFS.

2. Ratificar a designação da servidora Laís dos Santos, matrícula SIAPE 2152477, ocupante do cargo de Administrador.

Nº 854 - 1. Atribuir o código FG-04 à Função da Coordenadoria de Transporte do Campus Estância.

2. Ratificar a designação do servidor José Clévio Carvalho Alves, matrícula SIAPE 2178978, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, para exercer a função supracitada.

Nº 855 - 1. Atribuir o código FG-04 à Função da Coordenadoria de Manutenção do Campus Estância.

2. Ratificar a designação do servidor Arthur Leonardo Pessoa Gomes, matrícula SIAPE 2155409, ocupante do cargo Técnico em Eletrotécnica, para exercer a função supracitada.

3. Estas Portarias entram em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 864, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Tornar sem efeito a Portaria 828 de 30 de março de 2016, publicado no DOU em 01/04/2016, seção 1, pág. 24, que prorrogou por dois anos o prazo de validade do Concurso Público para Técnicos Administrativos em Educação, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 13 de 24/03/2014 e homologado pelo Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 37 de 27/06/2014.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 322, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos, a partir de 08 de maio de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para Técnico-Administrativo, objeto do Edital nº 01, de 26 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2013, nº 144, Seção 3, páginas 82-87, homologado pela Portaria nº 324, de 07 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, nº 86, Seção 1, página 26.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA

PORTARIA Nº 342, DE 6 DE ABRIL DE 2016

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Projetos Internacionais, vinculado à Coordenação de Cooperação Nacional e Internacional, com atribuição de função gratificada FG-01.

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.002993/2016-14)

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS